



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 103/2015.
DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015 E DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

A situação de colapso financeiro dos municípios agrava-se pela crescente perda de receitas decorrentes das medidas de isenção fiscal ou subsídios tributários concedidos pelo Governo Federal e Estadual, bem como a situação de recessão econômica vivenciada no país;

A falta de atualização monetária dos recursos de custeio dos programas federais nas áreas de saúde, assistência social e educação, transferem responsabilidades para os gestores municipais na medida em que os repasses são insuficientes para a sua execução e atendimento da demanda crescente;

Cada vez mais as administrações municipais são obrigadas a assumir responsabilidade e o devido suporte financeiro, que assegure a implementação com qualidade dos programas nas áreas de saúde, educação e assistência social;

É necessário chamar a atenção das autoridades federais, dos parlamentares, da sociedade em geral para o grave momento de crise financeira enfrentada pelos municípios e seus habitantes.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **29 de setembro do corrente ano**, que será reconhecido como **DIA DA MOBILIZAÇÃO “SERGIPE UNIDO CONTRA CRISE FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS”**.

Art. 2º - Estão isentos do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Serviços de saúde;
- b) Serviços de limpeza urbana;
- c) Serviços de educação;
- d) Serviços de assistência social.

Art. 3º. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 04 de novembro de 2015.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2015.



ALBINO TAVARES DE ALMEIDA NETO
PREFEITO MUNICIPAL